



Estado do Rio Grande do Norte

PRFEEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

LEI Nº 279 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1970.

REVOGA A LEI Nº 272 E INCORPORA COM NOVA CODIFICAÇÃO A RECEITA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO O PRODUTO DA TAXA RODOVIÁRIA ÚNICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica revogada em todos os seus termos a Lei nº 272, de 23 de Julho de 1970.

ART. 2º - É incorporado a Receita Orçamentária do Município o produto da Taxa Rodoviária Única, instituída pelo Decreto Lei Federal nº 999, de 21.10.69 e Lei Estadual nº-3.806, de 15 de Janeiro de 1970.

§ Único - A Receita oriunda da Taxa Rodoviária Única, será contabilizada em obediência a seguinte codificação:

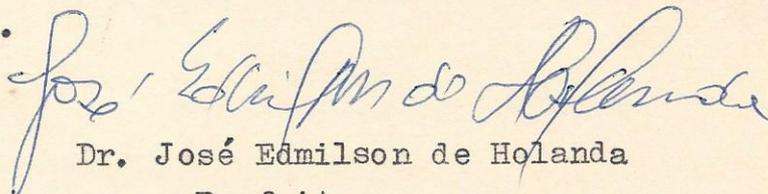
14000- Transferências Correntes

14410- Participação em Tributos Estaduais

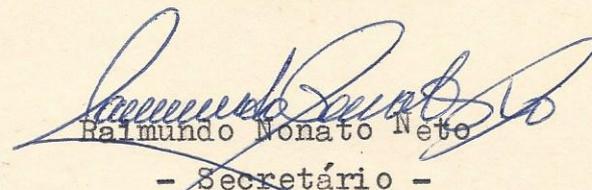
14411- Cota-Parte da Taxa Rodoviária única.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, em 03 de Novembro de 1970.


Dr. José Edmilson de Holanda

- Prefeito -


Raimundo Nonato Neto

- Secretário -